PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 287 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992

DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO INCIDENTE SOBRE A FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE KARATÊ.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica o órgão Executivo do Município de Boa Vista, autorizado a remir o crédito tributário oriundo da Taxa de Alvará de localização incidente sobre a Federação Roraimense de Karatê.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 09 de dezembro de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO